



## AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

#### INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Rua B, Edifício 4  
Aeroporto Humberto Delgado  
1749-034 Lisboa  
Telefone: + 351 218 423 502  
Fax: + 351 218 410 612  
AFS: LPPTYAYI / E-mail: [ais@anac.pt](mailto:ais@anac.pt)

CIA N.º: 03/2017

DATA: 6 de fevereiro de 2017

**ASSUNTO: Procedimentos administrativos em matéria de apresentação de pedidos relativos às licenças, qualificações e averbamentos dos controladores de tráfego aéreo.**

#### 1. INTRODUÇÃO

O Regulamento (UE) n.º 2015/340, da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, de aplicação direta em todos os Estados-Membros, veio revogar o Regulamento (UE) n.º 805/2011, da Comissão, de 10 de agosto de 2011, e introduzir melhorias no sistema comum de licenciamento dos controladores de tráfego aéreo que operam na União, através do estabelecimento de requisitos técnicos e procedimentos administrativos relativos às licenças e aos certificados dos controladores de tráfego aéreo, que refletem os últimos avanços neste domínio.

A implementação de regras comuns para a emissão e manutenção de licenças de controladores de tráfego aéreo visa aumentar a confiança recíproca dos Estados-Membros nos respetivos sistemas e garantir um elevado nível de segurança que assegure a prestação de serviços de controlo de tráfego aéreo de alta qualidade em toda a União.

Em conformidade com a alínea a) do requisito ATCO.A.005 da subparte A do Anexo I do mencionado Regulamento (UE) n.º 2015/340, a ANAC deve estabelecer os procedimentos de apresentação de pedidos de emissão de licenças, qualificações e averbamentos.

A mesma medida decorre do requisito ATCO.AR.D.001 da subparte D do anexo II do Regulamento (UE) n.º 2015/340, segundo o qual a ANAC deve definir os procedimentos em matéria de apresentação de pedido, emissão e troca de licenças, emissão de qualificações e averbamentos, bem como revalidação e renovação de averbamentos.

Também relativamente à suspensão e cancelamento de licenças, qualificações e averbamentos, compete igualmente à ANAC definir os respetivos procedimentos administrativos, de acordo com o disposto no requisito ATCO.AR.D.005 da subparte D do anexo II do Regulamento (UE) n.º 2015/340.

O Regulamento (UE) n.º 2015/340 determina, ainda, as ações quanto à autorização temporária de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho (OJTI) e de avaliador (ASS), que importam explicitar.

Em consequência da revogação do Regulamento (UE) n.º 805/2011, da Comissão, de 10 de agosto de 2011, extinguiu-se a possibilidade de emissão do certificado de examinador / avaliador de competências, emitido no âmbito da Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/15, passando essas prerrogativas a constar do modelo de licença previsto no Regulamento (UE) n.º 2015/340.

## 2. OBJETIVO

A presente Circular de Informação Aeronáutica (CIA) dá cumprimento ao Regulamento (UE) n.º 2015/340 no que diz respeito à necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos em matéria de apresentação de pedidos relativos às licenças, qualificações e averbamentos dos controladores de tráfego aéreo.

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente CIA é aplicável aos instruendos de controlo de tráfego aéreo e controladores de tráfego aéreo que exercem as suas funções em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008, e Regulamento (UE) n.º 2015/340, da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015.

## 4. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente Circular de Informação Aeronáutica entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2017.

## 5. DEFINIÇÕES (Regulamento (UE) n.º 2015/340)

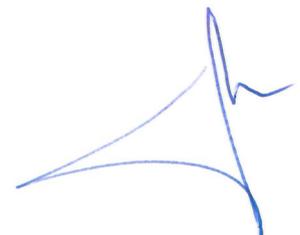
«Averbamento de avaliador»: a autorização inscrita na licença e que dela faz parte integrante, que indica a competência do titular para avaliar as aptidões práticas do controlador de tráfego aéreo e do instruendo de controlo de tráfego aéreo;

«Averbamento de instrutor de dispositivos de treino artificial (STDI)»: a autorização inscrita numa licença e que dela faz parte integrante, que indica a competência do titular para ministrar instrução em dispositivos de treino artificial;

«Averbamento de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho (OJTI)»: a autorização inscrita numa licença e que dela faz parte integrante, que indica a competência do titular para ministrar instrução no posto de trabalho e instrução sobre dispositivos de treino artificial;

«Averbamento de órgão de controlo»: a autorização inscrita numa licença e que dela faz parte integrante, que designa o indicador de local ICAO e o setor, grupo de setores ou posições de trabalho em que o titular da licença tem competência para trabalhar;

«Averbamento de proficiência linguística»: a declaração inscrita numa licença e que dela faz parte integrante, que indica a proficiência linguística do titular;



«Averbamento de qualificação»: a autorização inscrita numa licença e que dela faz parte integrante, que indica as condições, prerrogativas ou limitações específicas relacionadas com a qualificação em causa;

«Curso de formação»: instrução teórica e/ou prática elaborada no âmbito de um quadro estruturado e ministrada com uma duração definida;

«Licença»: um documento emitido e aprovado em conformidade com o presente regulamento, que confere ao seu legítimo titular o direito de exercer as prerrogativas das qualificações e dos averbamentos dele constantes;

«Organização de formação»: uma organização certificada pela autoridade competente para oferecer um ou mais tipos de formação;

«Renovação»: a medida administrativa adotada após a expiração de uma qualificação, averbamento ou certificado, que renova as prerrogativas da qualificação, do averbamento ou do certificado por um novo período especificado, sob reserva do cumprimento de requisitos específicos;

«Revalidação»: a medida administrativa adotada durante o período de validade de uma qualificação, averbamento ou certificado, que permite ao titular continuar a exercer as prerrogativas de uma qualificação, averbamento ou certificado por um novo período especificado, sob reserva do cumprimento de requisitos específicos.

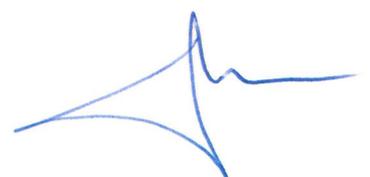
## 6. DESCRIÇÃO

A presente CIA estabelece, nos pontos seguintes, a forma de submissão dos pedidos e o elenco dos documentos necessários para a emissão de licenças, qualificações, averbamentos, respetivas revalidações, ou renovações, e autorizações temporárias de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho e de avaliador.

Definem-se também pela presente CIA os procedimentos complementares do Regulamento (UE) n.º 2015/340 relativamente à suspensão e cancelamento das licenças, qualificações e averbamentos.

## 7. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PEDIDOS

- 7.1. Os pedidos relativos a emissões de licenças, registos de qualificações e averbamentos dos controladores de tráfego aéreo, devem ser submetidos através do preenchimento e envio do formulário em anexo à presente CIA, por ofício ou por *e-mail*, acompanhado dos documentos elencados nos pontos 8 a 10, conforme a natureza do pedido.
- 7.2. A informação relativa à suspensão e cancelamento de licenças, qualificações e averbamentos, deve ser remetida através de ofício ou por *e-mail*.
- 7.3. Os pedidos de autorização temporária de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho (OJTI) e de avaliador (ASS) devem ser submetidos através de ofício ou por *e-mail*, contendo em anexo as respetivas análises de segurança.
- 7.4. Os documentos acima referidos devem ser enviados pelas organizações de formação, certificadas pela ANAC, para o endereço postal “Autoridade Nacional da Aviação Civil, Departamento de Navegação Aérea, Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado 1749-034 Lisboa” ou para o *e-mail* [lic.cta@anac.pt](mailto:lic.cta@anac.pt)



- 7.5. Os titulares de uma licença conferida por um Estado-Membro da União Europeia que pretendam exercer as suas prerrogativas em Portugal, devem submeter um pedido de troca de licença através de requerimento em formato livre dirigido para ao “Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado 1749-034 Lisboa”, acompanhado de uma cópia da licença válida, do certificado médico classe 3 e de um certificado de proficiência na língua Portuguesa, emitido por organização de avaliação linguística aprovada pela ANAC.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTRUENDO DE CONTROLO DE TRÁFEGO AÉREO

- 8.1. Declaração de frequência com aproveitamento de curso de formação inicial, emitida por uma organização de formação certificada pela ANAC, mencionando as datas de início e fim da formação de base e das qualificações e averbamentos de qualificação requeridos bem como o aproveitamento teórico e prático de cada uma das referidas formações.
- 8.2. Certificado médico de classe 3;
- 8.3. Certificado de proficiência linguística de Português e Inglês, emitido por organização de avaliação linguística aprovada pela ANAC;
- 8.4. Fotocópia do documento de identificação.

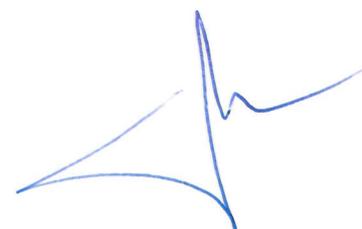
## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA LICENÇA DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO

- 9.1. Licença de Instruendo de Controlo de Tráfego Aéreo;
- 9.2. Relatório de formação operacional num órgão de controlo de uma organização de formação certificada pela ANAC, contendo prova do aproveitamento teórico e prático, com as datas de início e do fim da formação para as qualificações e para os averbamentos de qualificação e de órgão de controlo requeridos;
- 9.3. Certificado médico de classe 3;
- 9.4. Certificado de proficiência linguística de Português e Inglês, emitido por organização de avaliação linguística aprovada pela ANAC.

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTO DE QUALIFICAÇÕES E AVERBAMENTOS

### 10.1. Qualificações e averbamentos de qualificação e de órgão de controlo.

- a. **Registo adicional:** Relatório de formação operacional num órgão de controlo de uma organização de formação certificada pela ANAC, contendo prova do aproveitamento teórico e prático, com as datas de início e do fim da formação para as qualificações e averbamentos de qualificação e de órgão de controlo requeridos;
- b. **Revalidação do averbamento de órgão de controlo:**
- (1) Registo do órgão de controlo comprovativo de o requerente ter exercido as prerrogativas da licença durante o número mínimo de horas definido no Plano de Competências do órgão de controlo, aprovado pela ANAC;



- (2) Certificado de conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem, frequentado durante o prazo de validade do averbamento, de acordo com o Plano de Competências do órgão aprovado pela ANAC;
  - (3) Relatório de avaliação da competência do requerente, realizada dentro do período de três meses que antecede a data de validade do averbamento do órgão de controlo, em conformidade com o respetivo Plano de Competências.
- c. **Renovação do averbamento de órgão de controlo:** Relatório de formação operacional no órgão de controlo, contendo prova do aproveitamento teórico e prático, com as datas de início e do fim da formação.

#### 10.2. **Averbamento de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho (OJTI).**

a. **Averbamento inicial:**

- (1) Documento da organização de formação que certifique que o candidato exerceu as prerrogativas conferidas pela licença de controlador de tráfego aéreo durante um período mínimo de dois anos imediatamente anterior ao pedido, ou um ano, se pedido pela organização de formação, nos termos da alínea c) do requisito ATCO.C.010 do Regulamento (UE) n.º 2015/340;
- (2) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de um curso prático de técnicas de instrução, no ano anterior ao pedido.

b. **Revalidação:** Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em práticas pedagógicas, durante o prazo de validade do averbamento.

c. **Renovação:**

- (1) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em práticas pedagógicas, no ano anterior ao pedido de renovação;
- (2) Relatório de aprovação numa avaliação de competências de instrutor de formação prática, no ano anterior ao pedido de revalidação.

#### 10.3. **Averbamento de instrutor de dispositivos de treino artificial (STDI).**

a. **Averbamento inicial:**

- (1) Documento da organização de formação que certifique que o candidato exerceu as prerrogativas conferidas pela licença de controlador de tráfego aéreo em qualquer qualificação durante, pelo menos, dois anos;
- (2) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de um curso prático de técnicas de instrução, no ano anterior ao pedido.

b. **Revalidação:** Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em práticas pedagógicas e em práticas operacionais vigentes durante o prazo de validade do averbamento.



c. **Renovação:**

- (1) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em práticas pedagógicas e em práticas operacionais vigentes no ano anterior ao pedido de renovação;
- (2) Relatório de aprovação numa avaliação de competências de instrutor de formação prática, no ano anterior ao pedido de renovação.

10.4. **Averbamento de avaliador (ASS).**

a. **Averbamento inicial:**

- (1) Documento da organização de formação que certifique que o candidato exerceu as prerrogativas conferidas pela licença de controlador de tráfego aéreo durante, pelo menos, dois anos;
- (2) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de um curso de avaliador ministrado por organização certificada pela ANAC, no ano anterior ao pedido;

b. **Revalidação:** Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em aptidões de avaliação e em práticas operacionais vigentes durante o prazo de validade do averbamento.

c. **Renovação:**

- (1) Certificado ou relatório de conclusão com aproveitamento de uma formação de reciclagem em aptidões de avaliação e em práticas operacionais vigentes no ano anterior ao pedido de renovação;
- (2) Relatório de aprovação numa avaliação de competências de avaliador no ano anterior ao pedido de renovação.

**11. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICENÇAS, QUALIFICAÇÕES E AVERBAMENTOS**

- 11.1. As licenças, qualificações e averbamentos podem ser objeto de suspensão ou cancelamento pela ANAC, nos termos dos requisitos ATCO.A.020, ATCO.AR.C.010 e ATCO.AR.D.005 do Regulamento (UE) n.º 2015/340 e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 11.2. A eventual suspensão ou cancelamento de licenças, qualificações e averbamentos é precedida de audiência prévia dos titulares das mesmas, por prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 121.º a 125.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 11.3. Quando tenha sido suspensa ou cancelada, a licença deve ser devolvida à ANAC no prazo estipulado na notificação da decisão dirigida ao titular.
- 11.4. A licença de instruendo de controlo de tráfego aéreo será cancelada no ato de emissão da licença de controlador de tráfego aéreo e será arquivada no processo individual do titular.

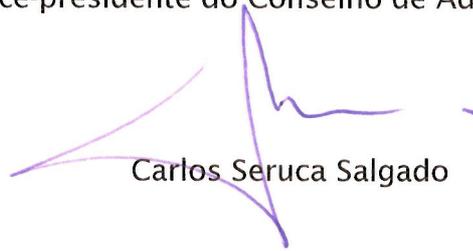
## **12. AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO NO POSTO DE TRABALHO (OJTI) E DE AVALIADOR (ASS)**

- 12.1. Quando um prestador de serviços de navegação aérea requerer à ANAC uma autorização temporária de instrutor responsável pela formação no posto de trabalho, nos termos do requisito ATCO.C.025 do Regulamento (UE) n.º 2015/340, deverá enviar uma análise de segurança que explicita as razões da excepcionalidade da medida e indique as garantias de segurança.
- 12.2. O prestador de serviços de navegação aérea deve apresentar à ANAC uma análise de segurança, sempre que pretenda obter uma autorização temporária de avaliador, nos termos do requisito ATCO.C.065 do Regulamento (UE) n.º 2015/340.
- 12.3. Conforme alínea c) do requisito ATCO.AR.D.001 do Regulamento (UE) n.º 2015/340, ambas as autorizações são emitidas como documentos distintos da licença, especificando as prerrogativas do titular e a validade da autorização.

## **13. REVOGAÇÃO**

A presente circular revoga a circular de informação aeronáutica n.º 10/2015, de 31 de março de 2015.

O Vice-presidente do Conselho de Administração



Carlos Seruca Salgado



## LICENCIAMENTO DE INSTRUENDOS E CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO

NÚMERO DA LICENÇA

{ PT - - }

### Instruções de Preenchimento

(1) Utilize MAIÚSCULAS e preencha as caixas com "X". (2) Preencha as secções aplicáveis ao pedido e, em qualquer caso, a secção 1.

### SECÇÃO 1 DADOS PESSOAIS

Nome: .....

Data nascimento (dd/mm/aa) ..... / ..... / ..... Naturalidade: ..... Nacionalidade: .....

Morada habitual: .....

Localidade: ..... Código Postal: ..... - .....

Telefone: ..... E-mail: .....

### SECÇÃO 2 EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTRUENDO DE CONTROLO DE TRÁFEGO AÉREO

Cursos de Qualificação / Averbamentos / Datas de início e termo

<input type="checkbox"/> ADV						/ /	a	/ /
<input type="checkbox"/> ADI	<input type="checkbox"/> AIR	<input type="checkbox"/> GMC	<input type="checkbox"/> TWR	<input type="checkbox"/> GMS	<input type="checkbox"/> RAD	/ /	a	/ /
<input type="checkbox"/> APP						/ /	a	/ /
<input type="checkbox"/> APS	<input type="checkbox"/> PAR	<input type="checkbox"/> SRA	<input type="checkbox"/> TCL			/ /	a	/ /
<input type="checkbox"/> ACP	<input type="checkbox"/> OCN					/ /	a	/ /
<input type="checkbox"/> ACS	<input type="checkbox"/> TCL	<input type="checkbox"/> OCN				/ /	a	/ /

Nome da organização de formação :

### SECÇÃO 3 LICENÇA DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO

- Emissão de licença  Qualificação adicional  Averbamento de qualificação  
 Revalidação de averbamento de órgão de controlo  Renovação de averbamento de órgão de controlo

Nome do órgão de controlo: ..... Indicador OACI: .....

Endereço: ..... Nº de Telefone: .....

Posição Operacional/Sector (se aplicável)	Qualificação	Averbamento
	<input type="checkbox"/> <b>ADV</b> Controlo de Aeródromo Visual	
	<input type="checkbox"/> <b>ADI</b> Controlo de Aeródromo por Instrumentos	<input type="checkbox"/> <b>AIR</b> Controlo no Ar <input type="checkbox"/> <b>GMC</b> Controlo de Movimentos no Solo <input type="checkbox"/> <b>TWR</b> Controlo de Torre <input type="checkbox"/> <b>GMS</b> Vigilância de movimentos no Solo <input type="checkbox"/> <b>RAD</b> Controlo Radar do Aeródromo
	<input type="checkbox"/> <b>APP</b> Controlo de Aproximação Convencional	
	<input type="checkbox"/> <b>APS</b> Controlo de Aproximação de Vigilância	<input type="checkbox"/> <b>PAR</b> Aproximação Radar de Precisão <input type="checkbox"/> <b>SRA</b> Aproximação Radar de Vigilância <input type="checkbox"/> <b>TCL</b> Controlo Terminal
	<input type="checkbox"/> <b>ACP</b> Controlo Regional Convencional	<input type="checkbox"/> <b>OCN</b> Controlo Oceânico
	<input type="checkbox"/> <b>ACS</b> Controlo Regional de Vigilância	<input type="checkbox"/> <b>TCL</b> Controlo Terminal <input type="checkbox"/> <b>OCN</b> Controlo Oceânico

SECÇÃO 4 AVERBAMENTO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA					
<input type="checkbox"/> Proficiência Língua Portuguesa – PT			<input type="checkbox"/> Proficiência Língua Inglesa – EN		
<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6

SECÇÃO 5 OUTROS AVERBAMENTOS			
	Averbamento inicial	Revalidação	Renovação
OJTI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
STD!	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ASS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

SECÇÃO 6 DECLARAÇÕES (conforme aplicável)	
<b>DA CHEFIA DA ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO:</b> Eu, abaixo-assinado, declaro que o <input type="checkbox"/> candidato a CTA / <input type="checkbox"/> CTA, concluiu com aproveitamento a formação <input type="checkbox"/> inicial / <input type="checkbox"/> operacional no órgão de controlo, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 2015/340.	
Assinatura [ _____ ] Data / /	
<b>DA CHEFIA DO ÓRGÃO DE CONTROLO:</b> Eu, abaixo-assinado, declaro que, nos últimos 12 meses, o titular da licença cumpriu o número mínimo de horas de exercício das prerrogativas do(s) averbamento(s) do órgão de controlo assinalada(s) na secção 3, em conformidade com o Plano de Competências do Órgão.	
Assinatura [ _____ ] Data / /	
<b>DO CANDIDATO / TITULAR</b> Eu, abaixo-assinado, declaro que analisei cuidadosamente as informações anteriores e que, em consciência, as considero corretas.	
Assinatura [ _____ ] Data / /	

**ÁREA RESERVADA À ANAC**

**TAXAS A COBRAR:**